

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DE RECURSO INTERPOSTO COM RELAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-L (PROCESSO Nº 028/2014-L, DE 22/04/2014)

No dia 28 de agosto de 2014, às 11 horas, reuniram-se na Sala das Comissões "Vereador Armando Euzébio", da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim René, São Roque – SP, o Pregoeiro Dr. Luciano do Espírito Santo, e a Equipe de Apoio, Dra. Fabiana Marson Fernandes, Dr. Guilherme Araújo Nunes, Sras. Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, Tânia Aparecida Acussi Matos Silva, Adriana Martins de Moraes e Sr. Paulo de Tarso Neves de Aquino, designados pela Portaria nº 99/2014-L, de 30/07/2014, para deliberar acerca de Recurso interposto com relação ao Pregão Presencial nº 007/2014-L, Processo nº 028/2014-L, de 22/04/2014, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET, PARA COMPUTADORES E TABLETS, DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO COBERTURA TÉCNICA E OPERACIONAL À PROGRAMAÇÃO DESENVOLVIDA PELA "TV CÂMARA". A Sessão Pública para credenciamento de possíveis interessados no certame fora realizada no dia 14/08/2014. Todas as empresas participantes tiveram as Propostas analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as quais foram classificadas, partindo-se então para a fase de lances. Finda a fase de lances passou-se a negociação, sendo classificada em 1º lugar a Proposta apresentada pela empresa Mais Imagem Produtora de Vídeos Ltda. - ME. Passou-se então a fase de habilitação, na qual foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Verificados os documentos apresentados foi constatado que o Cartão do CNPJ de empresa diversa da Licitante, entretanto, fundamentando nos itens 9.15 e 9.16 do instrumento convocatório, a Comissão de Apoio e o Pregoeiro deliberaram por sanar, em sessão pública, a irregularidade do documento entregue na habilitação, por meio eletrônico, no site da Receita Federal, resultando na regularidade da empresa perante aquele órgão. Consultadas os licitantes presentes, o representante da empresa Lisardo Rodrigues Anéas Ruiz - ME, manifestou interesse em recorrer da decisão que classificou em primeiro lugar a Proposta apresentada pela empresa Mais Imagem Produtora

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

de Vídeos Ltda. - ME, **ALEGANDO** a ausência de comprovação do cumprimento integral do item 8.1.2, onde se exige a apresentação de cópia autenticada do cartão do CNPJ e também pela ausência de comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, do item 8.2.1. Diante das alegações da representante da empresa Lisardo Rodrigues Anéas Ruiz - ME, foi-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das Razões de Recurso. As demais licitantes foram intimadas a apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente. Também foi assegurada a todas as licitantes vista imediata dos autos. No prazo legal, a empresa Lisardo Rodrigues Anéas Ruiz - ME apresentou as Razões de Recurso, por meio do Protocolo 5276/2014, com os fundamentos manifestados e reduzidos a termo na Ata da Sessão Pública. Encerrado o prazo para apresentação das razões de recurso, iniciou-se o prazo para que as demais licitantes apresentassem eventuais contrarrazões, no período de 18/08/2014 a 20/08/2014. Dentro do prazo para o protocolo de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Lisardo Rodrigues Anéas Ruiz - ME, somente a empresa Mais Imagem Produtora de Vídeos Ltda. - ME protocolou o documento junto à Câmara Municipal, o fazendo no dia 25/08/2014, às 11h34min, sob o nº 5382/2014. Na análise dos argumentos lançados nas Razões de Recurso, passo à decisão. **1) Quanto ao não cumprimento do disposto no item 8.1.2 do Edital, onde se exige a apresentação do cartão do CNPJ.** A previsão constante do item 8.1.2 do Edital do Pregão 007/2014-L visa comprovar a constituição da Pessoa Jurídica por meio da inscrição do cadastro da Receita Federal. No caso em análise, verificamos que houve irregularidade quanto a apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ, entretanto, a empresa recorrida apresentou todos os documentos solicitados no Edital, não existindo fundamentos para inabilitar a vencedora do certame. Os itens 9.15 e 9.16, do instrumento convocatório, previram a possibilidade de se sanar em Sessão Pública, até a habilitação, eventuais irregularidades dos documentos entregues pelas licitantes, devendo ser devidamente certificada pelo Pregoeiro e anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico. Para tanto, visto a possibilidade e viabilidade da obtenção do Cartão do CNPJ por meio do site da Receita Federal, não verificamos a necessidade de se inabilitar a proposta da licitante. Verificamos que o número do CNPJ da vencedora do certame consta em diversos documentos, sendo eles: Certidão de Distribuições Cíveis do Foro de São Roque, Atestado de Vistoria, Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em ambos Atestados de Capacidade Técnica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS, inclusive consta da cotação de preços elaborada pela Comissão de Licitações, por ter sido ela uma das empresas consultadas. Por óbvio, o procedimento licitatório visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desta forma, verificados os fundamentos apresentados, é obrigação da Comissão de Licitações e do Pregoeiro sanar eventuais irregularidades para que se obtenha efetivamente a melhor proposta. Importante destacar ainda que, ante a possibilidade de obtenção do Cartão do CNPJ por meio eletrônico, a Administração Pública poderá suprimir do instrumento convocatório tal requisito. Portanto, entendendo que sanada a irregularidade verificada no Cartão do CNPJ apresentado pela empresa Mais Imagem Produtora de Vídeos Ltda. - ME, a empresa atendeu ao disposto no item 8.1.2. **2) Quanto a ausência da prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.** Na análise da questão, importa ressaltar que a empresa vencedora do certame apresentou o Documento de Arrecadação – Agregação que consta a inscrição municipal de nº 50053256, portanto consideramos estar devidamente comprovada a inscrição da empresa nos cadastros da municipalidade, atendendo ao disposto no item 8.2.1 do edital. Salientamos que apesar da comprovação de pagamento, a legislação de licitações e o instrumento convocatório não exigem neste ponto a regularidade fiscal, mas somente a comprovação da inscrição, o que verificamos ter sido atendida. **3) Da Decisão.** Considerando os argumentos apresentados por ambas as empresas, e após criteriosa análise destes, faço as seguintes ponderações. **3.1) Preliminarmente,** cumpre esclarecer que a Câmara Municipal de São Roque, por intermédio deste Pregoeiro, procura sempre zelar pelo bem público, respeitando os princípios esculpidos nas normas licitatórias e dos atos administrativos. **3.2)** Assim sendo, manifesto-me pelo recebimento do recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa Lisardo Rodrigues Anéas Ruiz - ME para, no mérito, negar-lhe provimento, em face das improcedências das alegações, mantendo-se inalterado o resultado da licitação. Pelo exposto, considerando que a Proposta apresentada pela empresa vencedora do certame com melhor preço atende às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2014-L, e, em virtude dos fundamentos apresentados, o Pregoeiro, Sr. Luciano do Espírito Santo, delibera por manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Mais Imagem Produtora de Vídeos Ltda. - ME, adjudicando a ela o objeto do Pregão Presencial em questão pelo valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) anuais. A intimação dessa decisão será feita nos termos do que dispõe o item 16.6 do Edital do Pregão nº 007/2014-L,

*[Handwritten signatures and initials]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

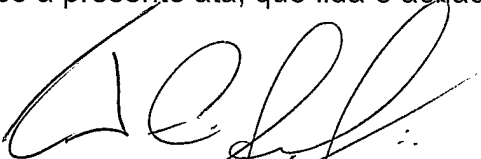


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ou seja, através de publicação no **endereço eletrônico da Câmara Municipal: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)** e de afixação dos respectivos documentos no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião às 12 horas, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
**DR. LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Pregoeiro

  
**DRA. FÁBIANA MARSON FERNANDES**  
Equipe de Apoio

  
**DR. GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Equipe de Apoio

  
**SIMONE GHILARDI ROCHA CAPUZZO**  
Equipe de Apoio

  
**PAULO DE TARSO NEVES DE AQUINO**  
Equipe de Apoio